

CARTA-CONVITE MCTI/FINEP/FNDCT 01/2016 – INSTITUTOS DE PESQUISA DO MCTI

AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS PARA OS INSTITUTOS DE PESQUISA E DE TECNOLOGIA VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)

1. OBJETIVO

Seleção de propostas para o fortalecimento dos laboratórios multiusuários dos institutos vinculados ao MCTI, por meio da aquisição e manutenção de equipamentos, bem como para permitir a contratação de pessoal qualificado.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Selecionar propostas para apoio financeiro à aquisição de equipamentos multiusuários e de seus sistemas integrados, à manutenção dos existentes ou a serem adquiridos no projeto e à contratação de pessoal qualificado para a operacionalização dos equipamentos e sistemas, nos institutos de pesquisa vinculados ao MCTI, conforme estabelecido no Item 3.1 desta Carta Convite.

Equipamento multiusuário: equipamento altamente especializado disponível para uso por usuários internos e externos da Instituição. Cada Instituição formará uma comissão de usuários, que deve contar com um coordenador científico e usuários de outras unidades ou laboratórios e que será responsável pela determinação do uso do equipamento.

2. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS PELA FINEP/FNDCT

No âmbito desta Carta Convite serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT até o limite de R\$ 195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de reais), a serem aplicados no período de 5 (cinco) anos. Valores adicionais poderão ser aportados por intervenientes cofinanciadores.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, pelo menos 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Para efeitos deste cálculo, será considerada a Unidade Federativa da Instituição Executora Principal. Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a esse percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais, obedecidos os valores e o cronograma de desembolso aprovados pela FINEP, assim como as condições contratuais pertinentes à referida liberação.

3. ARRANJO INSTITUCIONAL E ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES

O arranjo institucional das propostas deverá ser composto por uma Instituição Proponente, responsável pelo gerenciamento e execução financeira do projeto, e por uma Instituição Executora que conduzirá a coordenação e execução técnica do projeto.

A definição do arranjo institucional deve considerar as orientações contidas no Acórdão do Tribunal de Contas da União, nº 2.731/08, que condiciona a contratação de projetos propostos por Fundações de Apoio, nos quais auxiliam instituições distintas daquela que consta como apoiada no cadastro do MEC/MCTI, à observância dos seguintes requisitos: (i) pertinência com sua missão estatutária; (ii) apresentação de acordo específico entre as partes para que as obrigações dos partícipes seja clara e expressa no convênio; e (iii) fundamentação quanto aos critérios de escolha da fundação, com base em atestados a serem emitidos pela instituição executora que justifiquem sua capacidade e notória especialização;

- **Instituição Proponente:** ICT pública constante da Relação de Institutos Elegíveis listados abaixo ou Fundação de Apoio a uma ICT.
- **Instituição Executora:** Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica vinculadas ao MCTI relacionadas no item 3.1. Não serão elegíveis Organizações Sociais (OS).

- O coordenador geral do projeto deve pertencer ao quadro permanente da Instituição Executora Principal.
- **Instituição Interviente Cofinanciadora** (Opcional): Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, Fundação de Amparo à Pesquisa da esfera Estadual ou Municipal, empresa brasileira ou outra instituição, que participará financeiramente, manifestando consentimento e assumindo obrigações de garantir o aporte de recursos.

RELAÇÃO DE INSTITUTOS ELEGÍVEIS:

Estão listados abaixo os institutos de pesquisa ligados ao MCTI, incluindo os diretamente vinculados à CNEN, que poderão participar desta Carta Convite.

- 1- Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF
- 2- Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI Renato Archer
- 3- Centro de Tecnologia Mineral – CETEM
- 4- Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE
- 5- Centro Nacional de Monitoramento de Alertas de Desastres Nacionais – CEMADEN
- 6- Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia- INPA
- 7- Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
- 8- Instituto Nacional de Tecnologia – INT
- 9- Instituto Nacional do Semiárido – INSA
- 10- Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA
- 11- Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC
- 12- Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG
- 13- Observatório Nacional - ON
- 14- Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT
- 15- Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST

Institutos diretamente vinculados à Comissão Nacional de Energia Nuclear- CNEN

- 16- Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - CDTN
- 17- Centro Regional de Ciências Nucleares do Centro-Oeste - CRCN-CO
- 18- Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN-NE
- 19- Instituto de Engenharia Nuclear - IEN
- 20- Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN
- 21- Instituto de Radioproteção e Dosimetria - IRD
- 22- Laboratório de Poços de Caldas - LAPOC

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Cada Instituição de pesquisa somente poderá ser executora em uma única proposta, que poderá ser organizada na forma de subprojetos.

4.1. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser detalhadas pela Instituição Proponente de forma a permitir a avaliação de todos os quesitos listados no item 7 (Avaliação de Mérito), bem como apresentar as seguintes características:

- Apresentar um diagnóstico institucional e vinculado às diretrizes estratégicas das instituições, demonstrando a real necessidade dos equipamentos solicitados frente às linhas de pesquisa e aplicação prioritárias, considerando, ainda as cooperações de uso com outras ICT's locais e regionais;
- Deverá vincular os equipamentos a serem apoiados à realização de projetos e programas de pesquisa elencados pela instituição;
- Indicar a utilização dos equipamentos de forma compartilhada e não particularizada por pesquisadores ou laboratórios;
- Descrever a infraestrutura física, existente ou futura, para o recebimento e instalação dos equipamentos solicitados;
- Apresentar PROFORMA *invoice* para os equipamentos importados e orçamentos dos equipamentos nacionais.

4.2. VALOR SOLICITADO À FINEP/FNDCT

O valor total solicitado à FINEP/FNDCT em cada proposta deverá ser, no máximo, de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

4.3. DESPESAS APOIÁVEIS COM RECURSOS FINEP/FNDCT

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto:

a) Despesas Correntes:

- Material de Consumo: insumos para uso nos equipamentos;
- Diárias e Passagens: especificamente para capacitação na operação dos equipamentos;
- Pessoal e Encargos para operação de equipamentos existentes e para os que serão adquiridos no projeto;
- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - relacionados à operação e manutenção de equipamentos multiusuários;
- Despesas acessórias com importação.

b) Despesas de Capital:

- Obras e Instalações: pequenas reformas necessárias para a adequação do laboratório para os equipamentos.
- Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos, seus acessórios e componentes que os integram, materiais permanentes, destinados exclusivamente à instituição executora principal.

c) Despesas Operacionais e Administrativas: O projeto poderá prever a cobertura de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/2004, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 3% do valor solicitado para o projeto (despesas correntes e de capital).

d) Bolsas: O projeto poderá prever, em até 10% do valor equivalente à soma dos recursos requeridos ao FNDCT, nos itens a, b e c acima, as bolsas do CNPq da categoria Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora RN-015/2010.

4.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo de execução do projeto deverá ser de 60 (sessenta) meses, salvo hipótese de prorrogação excepcional.

4.5. CONTRAPARTIDA

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016 será exigida a apresentação de contrapartida financeira, nos convênios que vierem a ser firmados diretamente com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados nos itens 4.5.1 e 4.5.2, abaixo.

Não é exigida contrapartida de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, e de Instituições privadas sem fins lucrativos.

No caso de entes integrantes de conta única, poderão ser consideradas contrapartida financeira, despesas com recursos humanos (horas de trabalho) alocados no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida, ou seja, deve informar o nome, CPF, tempo de dedicação (em horas), valor da hora etc. dos membros participantes.

4.5.1. INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS

- Municípios com até 50.000 habitantes.....0,1-4%
- Municípios acima de 50.000 habitantes, localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), da Agência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO).....0,2-8%
- Municípios com até 200 mil habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, como: secas, deslizamentos, inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais, fornecida pelo MCTI.....0,1-5%
- Demais Municípios.....1-20%

4.5.2. DISTRITO FEDERAL E ESTADOS

- Distrito Federal e Estados localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO.....0,1-10%
- Demais Estados.....2-20%

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser preenchida no sistema da FINEP, disponível no endereço www.finep.gov.br, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP específico para esta Carta Convite, e enviada até a data e horário limites estabelecidos no item 10.

Adicionalmente, é obrigatório o envio de uma cópia impressa do FAP à FINEP, assinada pelos representantes legais da instituição proponente e pelo coordenador geral do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos. A proposta deverá ser impressa em papel A4 e apresentada sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. É obrigatório que a cópia impressa seja igual à enviada pela Internet.

Junto com a cópia impressa do FAP, devem ser encaminhadas cópias do estatuto ou contrato social, ato normativo de criação do órgão, regimento interno, nomeação e mandato de dirigentes e documentação comprobatória de poderes de representação de todas as instituições partícipes da proposta, conforme a composição do arranjo institucional.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Protocolo da FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida via postal, mediante registro e com comprovante da postagem até o prazo limite para envio da documentação impressa estabelecido no item 10 desta Carta Convite, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CARTA-CONVITE MCTI/FINEP/FNDCT 01/2016 – INSTITUTOS DE PESQUISA DO MCTI

(sigla proponente)/(sigla executor principal)/(sigla projeto)

Finep – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 3º andar – Protocolo - 22210-065 – Rio de Janeiro – RJ

Após o término dos prazos estabelecidos no Item 10 - Cronograma, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela FINEP.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas será realizado em etapa única, abrangendo a verificação dos requisitos formais e critérios de mérito estabelecidos neste Edital.

6.1. REQUISITOS FORMAIS

- 1- Elegibilidade das Instituições
- 2- Atendimento aos valores limites solicitados na proposta
- 3- Atendimento ao prazo máximo de execução
- 4- Envio eletrônico do FAP pela internet até a data limite
- 5- Envio dos documentos impressos obrigatórios, devidamente preenchidos e assinados

A critério da FINEP, em qualquer momento da análise da proposta, poderão ser solicitados esclarecimentos e documentos adicionais, não isentando, no entanto, as instituições da obrigação do envio tempestivo das informações e documentos exigidos nesta Carta Convite.

As propostas que não atendam todos os requisitos formais, ou seja, Elegibilidade das instituições partícipes (Item 3), Atendimento aos valores limites solicitados à FINEP/FNDCT (Item 4.2), Apresentação do FAP impresso e da documentação solicitada e Atendimento aos prazos estabelecidos (Item 10) não serão avaliadas quanto aos critérios de mérito e serão eliminadas do processo seletivo.

6.2. – AVALIAÇÃO DE MÉRITO

A avaliação do mérito da proposta possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada por um Comitê formado por analistas da FINEP e por consultores externos, com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIO		NOTAS	PESO
1	Relevância científica e/ou tecnológica da proposta para o alcance dos objetivos da Carta Convite e potencial de aplicação dos resultados do projeto.	1 a 5	5
2	Impactos e externalidades devido aos resultados esperados dos projetos que serão beneficiados com os investimentos relacionados na proposta	1 a 5	5
3	Adequação da infraestrutura física, existente e a adquirir, da instituição executora para as atividades propostas, considerando a utilização multiusuária.	1 a 5	5
4	Viabilidade da execução do projeto (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) e da metodologia proposta para a execução dos objetivos do projeto.	1 a 5	4
5	Qualificação, experiência e dedicação da equipe executora para o desenvolvimento das atividades propostas.	1 a 5	3

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto da Unidade Federativa onde estiver localizada a Instituição Executora com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE.

As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente de notas e apenas as propostas situadas dentro do limite de recursos disponíveis para esta Carta Convite serão submetidas à análise detalhada, quanto aos seguintes aspectos:

- a) Técnicos: adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de execução, prazos), adequação do orçamento aos valores de mercado e aos normativos da FINEP (relação de itens) e cronograma de desembolso, podendo a proposta sofrer ajustes quanto ao seu escopo e orçamento.
- b) Jurídicos: verificação da documentação necessária (Anexo I) à contratação e adequação à legislação vigente, de acordo com o presente instrumento convocatório.

Serão eliminadas, a qualquer tempo, as propostas que apresentem itens que não atendam às exigências da Carta Convite ou da legislação vigente, ainda que tenham sido objeto de análise e recomendação anterior.

7. DELIBERAÇÃO

As propostas recomendadas na forma do item 6 serão submetidas à apreciação da Diretoria da FINEP para deliberação e posterior divulgação dos resultados.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Governo Federal, outras propostas recomendadas poderão ser contempladas.

8. RESULTADOS

O resultado final será divulgado no sítio eletrônico da FINEP (www.finep.gov.br) nas datas estabelecidas no Item 10 - Cronograma.

Adicionalmente, as justificativas que embasaram a decisão de eliminação preliminar e final da proposta serão enviadas por mensagem eletrônica para o endereço eletrônico da instituição proponente cadastrado como contato no FAP.

Caberá às instituições proponentes a verificação dos resultados divulgados no sítio eletrônico da FINEP para atendimento aos prazos estabelecidos neste Edital, devendo comunicar-se imediatamente com a FINEP, pelo envio de mensagem eletrônica para o endereço CC012016_convite@finep.gov.br, caso a instituição proponente não receba as justificativas citadas acima nas datas estabelecidas no cronograma.

O resultado final da Carta-Convite também será divulgado no Diário Oficial da União.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Após a divulgação do resultado preliminar, eventual recurso administrativo a ser apresentado à FINEP contra o resultado, com exposição dos fundamentos do pedido de reexame, deverá ser enviado para o endereço CC012016_recurso@finep.gov.br, utilizando exclusivamente o endereço eletrônico do contato da instituição proponente, que foi informado no respectivo campo do FAP. O recurso deverá vir como anexo à mensagem eletrônica, devendo ser um arquivo com extensão pdf. Será efetuada pela FINEP a confirmação do recebimento do recurso, e caso a proponente não a receba, deverá comunicar-se imediatamente com a FINEP, pelo envio de mensagem eletrônica para o endereço CC012016_recurso@finep.gov.br.

Será aceito, somente, um único recurso por projeto, sendo que no texto do pedido de recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares aqueles originalmente encaminhados, exceto se tiverem sido solicitados pela FINEP.

O prazo para envio do recurso é de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da FINEP.

Recursos apresentados por meio diverso do estabelecido ou fora dos prazos definidos não serão reconhecidos.

10. CRONOGRAMA

Lançamento da Carta-Convite	04/04/2016
Disponibilização do formulário eletrônico (Formulário de Apresentação de Propostas - FAP)	14/04/2016
Término do prazo para envio eletrônico do FAP (até às 17h00 - horário de Brasília)	30/05/2016
Término do prazo para entrega direta na FINEP (até às 17h00 – horário de Brasília) ou para postagem da documentação impressa (FAP e documentos complementares)	02/06/2016
Divulgação do resultado preliminar	25/07/2016
Divulgação do resultado final	22/08/2016

11. CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na respectiva Decisão da Diretoria Executiva da FINEP que aprovar o apoio.

Os documentos para contratação da operação, juntamente com as minutas do instrumento contratual devidamente assinadas, deverão ser enviados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será realizado pela FINEP ou por entidade designada, por meio de apresentação de relatórios técnicos, visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP, podendo haver ainda a solicitação de informações e o acompanhamento dos projetos pelo MCTI.

13. PRAZO DA CARTA-CONVITE

O prazo de validade desta Carta-Convite é de 12 (doze) meses.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Base legal: Termo de referência assinado em 21/03/2016, Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010 do Conselho Diretor do FNDCT, publicada no DOU em 28/06/2010.

II - Revogação ou Anulação da Carta Convite: A qualquer tempo, a presente Carta-Convite poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Caberá à Finep resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Carta-Convite.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esclarecimentos quanto ao conteúdo desta Carta-Convite poderão ser obtidos com o Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP - SEAC, por meio do correio eletrônico seac@finep.gov.br ou pelo telefone (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, de 04 de abril de 2016.

WANDERLEY DE SOUZA
Presidente da FINEP

ANEXO I

Caso necessário, a Finep poderá solicitar outros documentos além dos listados abaixo como padrão.

1 - Documentação exigida para assinatura de convênio:

- a) Cópia do Estatuto/Contrato Social e de suas alterações posteriores devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial, referente A TODOS OS PARTÍCIPES;
- b) Cópia do ato de nomeação dos dirigentes devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial, referente A TODOS OS PARTÍCIPES;
- c) CONVÊNIO assinado pelos representantes legais dos partícipes acompanhado da comprovação de validade dos mandatos dos signatários;
- d) Plano de Trabalho, Relação de Itens Aprovados, Cronograma de Desembolso de Contrapartida, Detalhamento da Contrapartida, Relação de Bolsas e Equipe Executora rubricados pelos representantes legais dos partícipes;
- e) Formulário de Dados Cadastrais com a Informação de Conta Bancária e Designação do Ordenador de Despesas – assinado pelo representante legal do convenente (modelo fornecido abaixo);
- f) Declarações conforme modelos anexos (somente para a convenente);
 - f.1) Declaração de parentesco conforme exigido pela LDO (será necessário somente quando a convenente for uma entidade privada sem fins lucrativos);
 - f.2) Declaração de adimplência (exigível para todo tipo de convenente);
 - f.3) Declaração de funcionamento regular há, pelo menos, 3 anos (exigível apenas quando a convenente for uma entidade privada sem fins lucrativos);
 - f.4) Contrapartida obrigatória – declaração de que os recursos financeiros referentes à contrapartida estão assegurados na lei orçamentária. Essa declaração será exigível somente quando a convenente for instituição estadual ou municipal;
 - f.5) Declaração de contrapartida financeira de ente federativo no caso de despesas com pagamento de pessoal (exigível apenas quando a convenente for instituição estadual ou municipal);
- g) Credenciamento no MEC (somente se a convenente for fundação privada e se essa fundação apoiar uma instituição federal);
- h) Comprovação de previsão orçamentária da contrapartida financeira. A comprovação se dará com o envio de parte da lei orçamentária. Essa exigência abarca somente convenente que seja instituição estadual ou municipal;

2 - Certidões elencadas abaixo serão avaliadas apenas internamente pela Finep a depender da natureza jurídica da convenente. Não é necessário o envio da documentação, mas a instituição deve estar ciente de que a regularidade é imprescindível à contratação.

- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- b. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- d. SIAFI/ CADIN
- e. CNCIAL;
- f. CEDIN;
- g. CAUC;
- h. CRP;
- i. CEPIM;